Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

**LEI N.º 2.969 , DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

**Dispõe sobre denominação de beco que menciona, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É denominada de beco Júlio Coelho, o trecho de rua localizado na rua Ricardo Adjunto, nº 241, bairro Paracatuzinho.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do beco com a denominação referida no *caput* deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, aos CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de junho de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

**OLAVO REMIGIO CONDÉ**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraparacatu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 12/07/13
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
... através de afixação nos ... de avisos da Prefeitura Municipal
21/06/2013, conforme o Art. ... da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL